



“Comissão de Orçamento, Fiscalização, Tributação e Transparência”

PROJETO DE LEI Nº 2.946/2024

(Do Governo do Estado)

Estima a Receita e fixa a Despesa do Estado para o Exercício Financeiro de 2025 e dá outras providências

AUTOR	DEP. WALLBER VIRGOLINO	PARTIDO	PL
EMENDA Nº	246	TIPO DE EMENDA	APROPRIAÇÃO/IMPOSITIVA
		DATA	18/11/2024

INCLUSÃO

Órgão: 38000 - Polícia Civil do Estado da Paraíba

Unidade Orçamentária: 38101 - Polícia Civil do Estado da Paraíba

Programa/Ação: 5005 2151 Aquisição e Manutenção de Material Bélico, Equipamentos e Demais Materiais Bélicos para a Polícia Civil

Localização: 0287

Funcional: 06 181

GND: 04

Mod. 90

Fte: 1.500

CO: 0000

Dotação Orçamentária - Valor para Inclusão: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

[Meta Específica] transferir recursos para a Polícia Civil do Estado da Paraíba para aquisição de equipamentos com o desígnio de viabilizar o treinamento de tiro e treinamento periódico de exercícios técnicos para o trabalho operacional.

ANULAÇÃO

Órgão: 39.000 - Reserva de Contingência

Unidade Orçamentária: 39.999 - Reserva de Contingência

Programa/Ação: 9999.9998 - Reserva para Cobertura de Emendas Parlamentares

Localização: 0287 - Estadual

Funcional: 99.999

GND: 9-RES

Mod. 99

IU. 0

RP 2

Esf. F

Fte: 1.500

Dotação Orçamentária - Valor para Anulação: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem como objetivo a aquisição de equipamentos que proporcionem treinamentos periódicos de exercícios técnicos visando treinamento para o trabalho operacional.

Emendas Individuais - Deputado Estadual – 40 (quarenta) Emendas (§ 4º do art. 223 do RIAL).

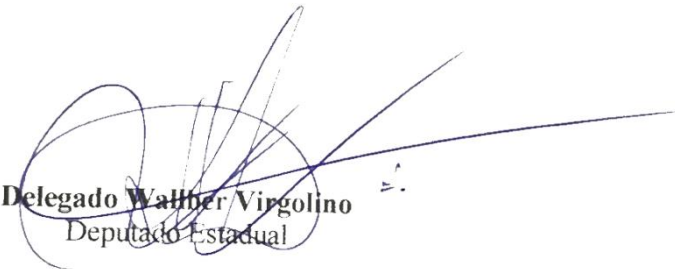
Fonte de Recurso – Reserva para Cobertura de Emendas Parlamentares – **Valor para Emendas por Deputado = R\$ 4.680.025,00 (Quatro Milhões seiscientos e oitenta mil e vinte cinco reais)** - sendo que metade desse valor **R\$ 2.340.013,00** destinado, obrigatoriamente, para as ações e serviços públicos de saúde (art. 33 da Lei 12.736/2023 - LDO/2024).

Observar vedações e restrições do art. 166, § 3º da CF; art. 169, § 3º da CE; art. 31 e 32 da Lei 13.328/2024 - LDO/2025

Obs. A meta específica deve ser compatível com o Programa/Ação objeto da alteração.

“Comissão de Orçamento, Fiscalização, Tributação e Transparência”

Assinatura do Autor:



Delegado Walther Virgolino
Deputado Estadual